Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano II - Edição nº 00255 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024
- REPUBLICAÇÃO CONVENIO N 0022024 FILARMONICA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 105/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DESTINADA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E **EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 41.559.441/0001-05, com sede na Rua C, nº 27, Bairro Jardim Macarani, no município de Marcarani - Bahia, neste ato representada pelo, Sr. Weston Luan Oliveira Santos, maior brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 036.114.905-04, Cédula de Identidade nº. 145786870-9 - SSPBA, denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2022, observado o Art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93 e conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 038/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 105/2023, do Pregão Presencial SRP nº 038/2022, em razão da necessidade - com fundamento no Art. 65, I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos

1010 - Obras de Infraestrutura

2033 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

1



2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Fonte: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

12 - Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes 2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

CPF:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 41.559.441/0001-05
Rep. Sr. Weston Luan Oliveira Santos
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

2

	Concorrência
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA № 003/2024	
A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 – Construção de cobertura e vestiários em 03 (três) Quadras das Escolas: João José Gonçalves, Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira e Centro Educacional Rio Preto, nas localidades de Pé do Morro, Placa e Rio Preto, respectivamente. Local da disputa: site www.bnc.org.br . Edital no PNCP, BNC ou Portal Municipal. Inicio da sessão às 10:00 h do dia 30 de abril de 2024. Maiores informações na Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Josenilton Reis de Queiroz – Agente de contratação.	

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Convênio



CONVÊNIO Nº 002/2024

Termo de Convênio entre o Município de Barra da Estiva – Bahia e a Associação Orquestra Filarmônica Lira 22 de Julho.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barra da Estiva - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 002/2024, celebram o presente convênio o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, aqui denominado CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO, aqui denominado CONVENENTE, devidamente constituída em 22 de maio de 2009, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva - Bahia sob o nº 219, Fls. 162/168, Lv. A, nº 02, de 09 de Julho de 2009, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 016, de 14 de Agosto de 2013, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.988.790/0001-19, sem fins lucrativos, tendo como finalidade organizações ligadas à cultura e à arte, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e outras formas de associação, estabelecida na Rua Pe. Virgílio Zoppi, S/N, CEP: 46.650-000, centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo Presidente da sua Diretoria Executiva Sr. MISAEL PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado a Rua Silva Jardim, nº 145, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 117.425.855-15 e RG nº 01.668.011-19 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o repasse valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais e mensais R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo valor deverá ser usado na manutenção de suas atividades, como bolsa auxílio aos integrantes da Filarmônica Lira 22 de Julho, manutenção e/ou aquisição de instrumentos, aquisição de uniformes, quepes, sapatos e acessórios, materiais de expediente, prestação de serviços de costura, despesas com deslocamento e alimentação, nos termos do Plano de Trabalho — parte integrante deste Termo de Convênio, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 002/2024.

H

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 398-9, da Agência nº 3799 da Caixa Econômica Federal de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 2.1 A CONVENENTE é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.
- 2.2 A CONVENENTE apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 3.1 Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula primeira, na conta bancária especificada no parágrafo único, da cláusula primeira.
- 3.2 Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.
- 3.3 A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Secretaria: 14 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 060000 - Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2019 - Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

Elemento: 3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Convênio terá **vigência até 31 de dezembro de 2024**, **conforme disposto** na Lei Municipal nº 002/2024.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221





CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, ou caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, comunicando em até 30 (trinta) dias anteriores a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA

João Machado Ribeiro Prefeito

ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO

Misael Pereira da Silva Presidente Diretoria Executiva

Testemunhas:

Nome: Adillo Ribeiro Caires CPF: 042.990.025-20

Nome: Anésia Vieira de Novais

CPF: 603.419.555-15

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba